



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA.**

Nº 133/15

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Fernando Paulo Balbinot, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA**, empresa com sede na Rodovia BR 153 - KM 20, s/nº Bairro Linha Cerro do Meio Dia, do Município de Severiano de Almeida, RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.777.107/0001-02, por representação legal do seu Sócio Administrador Senhor Moacir José Mondini, portador da carteira de identidade nº 7/R 1.890.994 expedida pela SSP/SC e CPF sob nº 560.063.499-49, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 84/15, na modalidade Carta Convite nº 25/15**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mudas de árvores frutíferas, referente ao programa de fruticultura ano 2015, com os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO ORÇADO	Preço Total
1	11	unid	LARANJA AÇÚCAR	R\$ 3,45	R\$ 37,95
2	5	unid	LARANJA LANELATE (Umbigo)	R\$ 3,45	R\$ 17,25
3	46	unid	LARANJA BAHIA (Umbigo)	R\$ 3,45	R\$ 158,70
4	412	unid	LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (Umbigo)	R\$ 3,45	R\$ 1.421,40
5	1	unid	LARANJA FOLHA MURCHA	R\$ 3,45	R\$ 3,45
6	13	unid	LARANJA IAPAR 73	R\$ 3,45	R\$ 44,85
7	6	unid	LARANJA ABACAXI	R\$ 3,45	R\$ 20,70
8	5	unid	LARANJA CHAMPAGNE	R\$ 3,45	R\$ 17,25
9	501	unid	LARANJA RUBI	R\$ 3,45	R\$ 1.728,45
10	50	unid	LARANJA LIMA	R\$ 3,45	R\$ 172,50
11	10	unid	LARANJA NATAL	R\$ 3,45	R\$ 34,50
12	2	unid	LARANJA PÊRA IAC	R\$ 3,45	R\$ 6,90
13	18	unid	LARANJA SANGUÍNEA	R\$ 3,45	R\$ 62,10
14	5	unid	LARANJA SALUSTIANA	R\$ 3,45	R\$ 17,25
15	301	unid	LARANJA VALÊNCIA	R\$ 3,45	R\$ 1.038,45
16	14	unid	TANGERINA MEXIRICA	R\$ 3,45	R\$ 48,30
17	328	unid	TANGERINA MURCOTT	R\$ 3,45	R\$ 1.131,60
18	8	unid	TANGERINA MONTENEGRINA RAINHA	R\$ 3,45	R\$ 27,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

19	154	unid	TANGERINA MONTENEGRINA TARDIA	R\$ 3,45	R\$ 531,30
20	5	unid	TANGERINA CLEMENULES	R\$ 3,45	R\$ 17,25
21	41	unid	TANGERINA OKITSU (Sem Semente)	R\$ 3,45	R\$ 141,45
22	15	unid	TANGERINA DEKOPON	R\$ 3,45	R\$ 51,75
23	82	unid	TANJERINA PONKAN	R\$ 3,45	R\$ 282,90
24	12	unid	FORTUNELA XIM XIM (Doce)	R\$ 3,45	R\$ 41,40
25	10	unid	LIMA DA PÉRCIA	R\$ 3,45	R\$ 34,50
26	4	unid	LIMÃO CRAVO	R\$ 3,45	R\$ 13,80
27	6	unid	LIMÃO GALEGO	R\$ 3,45	R\$ 20,70
28	9	unid	LIMÃO TAHITI	R\$ 3,45	R\$ 31,05
29	77	unid	CAQUI KIOTO	R\$ 4,50	R\$ 346,50
30	22	unid	CAQUI FUYU	R\$ 4,50	R\$ 99,00
31	7	unid	CAQUI COMUM	R\$ 3,45	R\$ 24,15
32	5	unid	MAÇÃ ANA	R\$ 3,40	R\$ 17,00
33	2	unid	MAÇÃ GOLDEN	R\$ 3,40	R\$ 6,80
34	10	unid	MAÇÃ FUJI	R\$ 3,40	R\$ 34,00
35	75	unid	MAÇÃ EVA	R\$ 3,40	R\$ 255,00
36	8	unid	FIGO BRANCO	R\$ 3,40	R\$ 27,20
37	13	unid	FIGO ROXO DE VALINHOS	R\$ 3,40	R\$ 44,20
38	31	unid	AMEIXA LETÍCIA	R\$ 3,40	R\$ 105,40
39	17	unid	AMEIXA IRATI	R\$ 3,40	R\$ 57,80
40	7	unid	AMEIXA REUBENNEL	R\$ 3,40	R\$ 23,80
41	24	unid	AMEIXA CORAÇÃO DE BOI	R\$ 3,40	R\$ 81,60
42	38	unid	AMEIXA AMARELINHA	R\$ 3,40	R\$ 129,20
43	14	unid	AMEIXA ROXA COMUM	R\$ 3,40	R\$ 47,60
44	9	unid	PÊRA BRANCA	R\$ 3,40	R\$ 30,60
45	2	unid	PÊRA KAIFER	R\$ 3,40	R\$ 6,80
46	6	unid	PÊRA HOSSUI	R\$ 3,40	R\$ 20,40
47	9	unid	PÊRA D' ÁGUA	R\$ 3,40	R\$ 30,60
48	25	unid	PÊSSEGO DELICIOSO	R\$ 3,40	R\$ 85,00
49	89	unid	PÊSSEGO CHIMARRITA	R\$ 3,40	R\$ 302,60
50	15	unid	PÊSSEGO DOURADÃO	R\$ 3,40	R\$ 51,00
51	21	unid	PÊSSEGO ERAGIL	R\$ 3,40	R\$ 71,40
52	6	unid	PÊSSEGO ESMERALDA	R\$ 3,40	R\$ 20,40
53	15	unid	PÊSSEGO OUROMEL	R\$ 3,40	R\$ 51,00
54	8	unid	PÊSSEGO PRECOCINHO	R\$ 3,40	R\$ 27,20
55	21	unid	PÊSSEGO PREMIER	R\$ 3,40	R\$ 71,40
56	49	unid	PÊSSEGO CHIRIPÁ	R\$ 3,40	R\$ 166,60
57	62	unid	NECTARINA BRUNA	R\$ 3,40	R\$ 210,80
58	57	unid	NECTARINA ARMECKING	R\$ 3,40	R\$ 193,80
59	58	unid	NECTARINA SUNBLAZE	R\$ 3,40	R\$ 197,20
60	5	unid	KIWI BRUNO (Fêmea)	R\$ 5,00	R\$ 25,00
61	6	unid	KIWI MATUA (Macho)	R\$ 5,00	R\$ 30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

62	2	unid	KIWI MONTI (Fêmea)	R\$ 5,00	R\$ 10,00
63	13	unid	VIDEIRA RUBI	R\$ 4,50	R\$ 58,50
64	141	unid	VIDEIRA NIÁGARA ROSADA	R\$ 3,45	R\$ 486,45
65	201	unid	VIDEIRA NIÁGARA BRANCA	R\$ 3,45	R\$ 693,45
66	25	unid	VIDEIRA ITÁLIA	R\$ 4,50	R\$ 112,50
67	254	unid	VIDEIRA FRANCESA	R\$ 3,45	R\$ 876,30
68	259	unid	VIDEIRA TERCY ou BORDÔ	R\$ 3,45	R\$ 893,55
69	39	unid	VIDEIRA MOSCATO EMBRAPA	R\$ 4,50	R\$ 175,50
70	7	unid	VIDEIRA MOSCATO BRANCO	R\$ 4,50	R\$ 31,50
71	125	unid	VIDEIRA CASCA GROSSA PINÔ	R\$ 4,50	R\$ 562,50
72	48	unid	VIDEIRA IZABEL	R\$ 3,45	R\$ 165,60
73	38	unid	NOGUEIRA PEÇÃ	R\$ 3,25	R\$ 123,50
74	46	unid	GOIABA VERMELHA	R\$ 2,50	R\$ 115,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste de aquisição de mudas de árvores frutíferas é de **R\$ 14.350,70 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, pagos pelo CONTRATANTE, sendo que este é o valor de 50% do total do Programa, parte esta que a PREFEITURA subsidiará e a outra parte o AGRICULTOR custeará com recursos próprios no dia da entrega das mudas diretamente a Empresa CONTRATADA, sendo desta a responsabilidade pela cobrança, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta n°: 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, 10 (dez) dias após a entrega das mudas de Árvores Frutíferas mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mudas de Árvores Frutíferas na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) a CONTRATADA deverá substituir as mudas que por ventura vierem com problemas de doenças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 03 de Agosto de 2015.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

CITRICOLA ALTO URUGUAI LTDA
CNPJ sob nº 10.777.107/0001-02
C/CONTRATADA

Publique-se.